

NOTA TÉCNICA**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO****SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr. Vitor Luís de Almeida**PROCESSO Nº.:**50171361520218130433**CÂMARA/VARA:**1º UJ - 3º JD**COMARCA:**Montes Claros**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:****REQUERENTE:** JAB**IDADE:** 76 anos**PEDIDO DA AÇÃO:** Medicamento Lucentis ou Eylla**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** H353**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** tratamento da degeneração macular (cid 10 H35.3). baixa acuidade visual em ambos os olhos.**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 41420**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2021.0002475**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Solicita informações técnicas prévias acerca dos medicamentos/procedimentos postulados, bem como de sua pertinência à patologia apontada, tratamento prescrito e competência administrativa para sua realização, no prazo de 05 (cinco) dias

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O Plenário da Conitec, em sua 96ª Reunião Ordinária, no dia 08 de abril de 2021, deliberou por unanimidade recomendar a incorporação das tecnologias **aflibercepte e ranibizumabe para tratamento de DMRI úmida ou neovascular em pacientes adultos a partir de 60 anos**. Os membros da Conitec consideraram ambas tecnologias com eficácia semelhante e destacaram a importância de solucionar uma necessidade de tratamento não atendida pela ausência de anti-VEGF no SUS. A

incorporação favorável está condicionada ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para DMRI e a assistência oftalmológica no SUS. Assim, foi assinado o Registro de Deliberação nº 603/2021.

Decisão: Incorporar o aflibercepte e ranibizumabe para tratamento de Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI) neovascular em pacientes acima de 60 anos conforme Protocolo do Ministério da Saúde e Assistência Oftalmológica no SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria nº 18, publicada no Diário Oficial da União nº 86, Seção 1, página 82, em 10 de maio de 2021.

VI – CONCLUSÕES

- ✓ O tratamento solicitado está bem indicado para doença informada
- ✓ O tratamento está disponível no SUS para o caso em tela
- ✓ Trata-se de procedimento de alto custo a cargo da Secretaria de Estado da Saúde (SES)

V – REFERÊNCIAS:

25000.107375/2020-82, 0020263556. O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o aflibercepte e ranibizumabe para tratamento de Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI) neovascular em pacientes acima de 60 anos conforme Protocolo do Ministério da Saúde e Assistência Oftalmológica no SUS. Art. 2º Conforme determina o art. 25, do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias. Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Nota Técnica nº 2475 / 2021 NATJUS – TJMG Processo nº:50171361520218130433

publicação.

VI – DATA:01/11/2021

NATJUS - TJMG